



# DIÁRIO DO GOVERNO

PREÇO DÊSTE NÚMERO — \$60

Toda a correspondência, quer official, quer relativa a anúncios e à assinatura do *Diário do Governo*, deve ser dirigida à Administração da Imprensa Nacional. As publicações literárias de que se recebem 2 exemplares annunciam-se gratuitamente.

ASSINATURAS		
As 3 séries . . .	Ano 240\$	Semestre . . . . . 130\$
A 1.ª série . . .	90\$	" . . . . . 48\$
A 2.ª série . . .	80\$	" . . . . . 43\$
A 3.ª série . . .	80\$	" . . . . . 43\$

Avulso : Número de duas páginas \$30;  
de mais de duas páginas \$30 por cada duas páginas

O preço dos anúncios (pagamento adiantado) é de 2\$50 a linha, acrescido do respectivo imposto do selo. Os anúncios a que se referem os §§ 1.º e 2.º do artigo 2.º do decreto n.º 10:112, de 24-IX-1924, têm 40 por cento de abatimento.

## SUMÁRIO

### Presidência do Conselho :

**Despacho** do Sub-Secretário de Estado das Corporações e Previdência Social pelo qual se determina que fiquem obrigados ao pagamento das cotas a que, por disposição estatutária, estejam sujeitos os sócios do seguinte Sindicato :

*Sindicato Nacional dos Ajudantes de Farmácia do distrito de Lisboa* — todos os ajudantes de farmácia que trabalhem na área abrangida pelo mesmo Sindicato.

### Ministério da Marinha :

**Portaria n.º 9:528** — Classifica observadores aeronáuticos e manda que como tal prestem serviço os oficiais de marinha habilitados com a instrução de observação que é ministrada no curso de aviadores.

**Portaria n.º 9:529** — Manda passar à situação de disponibilidade o torpedeiro *Sado*.

**Decreto n.º 30:437** — Abre um crédito a fim de ser inscrita na rubrica constante do n.º 2) do artigo 112.º, capítulo 4.º, do orçamento do Ministério a verba para um operário.

**Decreto n.º 30:438** — Transfere uma verba do orçamento do Ministério para reforço da dotação consignada a subsídio de embarque a sargentos e gratificação de embarque a praças, aumentos de prés, etc.

### Ministério dos Negócios Estrangeiros :

**Decreto-lei n.º 30:439** — Altera as taxas estabelecidas nos n.ºs 68.º e 69.º do artigo 1.º da tabela de emolumentos consulares aprovada pelo decreto n.º 20:253 — Insere várias disposições atinentes a convencionar com os Governos estrangeiros, mediante reciprocidade, a gratuidade dos vistos consulares necessários para a legalização dos certificados de origem ou outros documentos comprovativos da nacionalidade das mercadorias importadas em Portugal, ilhas adjacentes e colónias.

**Aviso** — Torna público terem os Estados Unidos Mexicanos ratificado a Convenção Internacional relativa à circulação automóvel, assinada em Paris em 24 de Abril de 1926.

**Decreto n.º 30:440** — Autoriza a 7.ª Repartição da Direcção Geral da Contabilidade Pública a satisfazer várias quantias provenientes de despesas de anos económicos findos.

### Ministério das Obras Públicas e Comunicações :

**Declaração** de ter sido autorizada a transferência de uma verba inscrita no orçamento da Administração dos Portos do Douro e Leixões, da alínea b) do n.º 2) do artigo 5.º, para reforço da alínea a) dos mesmos número e artigo.

### Ministério das Colónias :

**Decreto-lei n.º 30:441** — Torna extensivo às colónias o disposto no § 3.º do artigo 183.º do Código Comercial, na redacção dada pelo decreto n.º 12:251, applicando-se não só às sociedades nelle indicadas como a todas e quaisquer emprêsas ou sociedades que exerçam a sua actividade nas colónias, ainda que tenham na metrópole a sua sede.

## PRESIDÊNCIA DO CONSELHO

### Instituto Nacional do Trabalho e Previdência

#### Secção da Organização Corporativa

Para os devidos efeitos se publica o seguinte despacho de S. Ex.ª o Sub-Secretário de Estado das Corporações e Previdência Social de 27 de Abril último :

I

De harmonia com o decreto-lei n.º 29:931, de 15 de Setembro de 1939, ficam obrigados ao pagamento das cotas a que, por disposição estatutária, estão sujeitos os sócios do Sindicato Nacional dos Ajudantes de Farmácia do distrito de Lisboa todos os ajudantes de farmácia que trabalhem na área abrangida pelo mesmo Sindicato.

II

Para os efeitos do disposto neste despacho deverão as entidades patronais que tenham ao serviço pessoal representado por aquele Sindicato descontar-lhe nos vencimentos a importância da referida cotização, que é de 3\$ mensais.

III

A quantia resultante dos descontos, acompanhada de nota elucidativa, deverá ser entregue, até ao dia 8 do mês seguinte, ao Sindicato interessado.

IV

A falta de cumprimento dêste despacho sujeitará os infractores ao regime de sanções a que se refere o artigo 5.º do decreto-lei n.º 29:931.

V

Êste despacho entra em vigor no dia 1 de Junho próximo.

Instituto Nacional do Trabalho e Previdência, 4 de Maio de 1940. — O Secretário, *Pedro Botelho Neves*.

## MINISTÉRIO DA MARINHA

### Superintendência dos Serviços da Armada

#### Repartição do Pessoal

#### Portaria n.º 9:528

Tendo em vista o disposto na portaria n.º 9:287, de 10 de Agosto de 1939: manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro da Marinha, que sejam classificados observadores aeronáuticos e como tal prestem

serviço os oficiais de marinha habilitados com a instrução de observação que é ministrada no curso de aviadores.

Ministério da Marinha, 15 de Maio de 1940.— O Ministro da Marinha, *Manuel Ortins de Bettencourt*.

### Portaria n.º 9:529

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro da Marinha, que o torpedeiro *Sado* passe à situação de disponibilidade, com a lotação abaixo indicada, devendo já proceder-se à entrega de mobiliário, ferramentas, sobressalentes, material de guerra e instrumentos relativos aos serviços técnicos de bordo nos respectivos depósitos e em seguida o casco do navio com o restante material à Administração do Arsenal do Alfeite, sendo depois abatido ao efectivo dos navios da armada:

#### Oficiais

Encarregado do comando — segundo tenente	1	
Sub-tenente auxiliar (cond.)	1	2

#### 1.ª brigada

Primeiro ou segundo sargento artilheiro	1	1
---	---	---

#### 2.ª brigada

Primeiro sargento condutor de máquinas	1	
Segundo sargento condutor de máquinas	1	
Cabos fogueiros	2	
Marinheiros fogueiros	4	
Grumetes fogueiros	3	
Cabo torpedeiro	1	
Marinheiros torpedeiros	2	
Primeiro ou segundo sargento artifice torpedeiro	1	15

#### 3.ª brigada (mixta)

Primeiro ou segundo sargento de manobra	1	
Marinheiro de manobra	1	
Grumetes de manobra	2	
Segundo cozinheiro	1	5

Total . . . . . 23

Ministério da Marinha, 15 de Maio de 1940.— O Ministro da Marinha, *Manuel Ortins de Bettencourt*.

### 6.ª Repartição da Direcção Geral da Contabilidade Pública

#### Decreto n.º 30:437

Com fundamento nas disposições do artigo 2.º do decreto-lei n.º 24:914, de 10 de Janeiro de 1935, e mediante proposta aprovada pelo Ministro das Finanças, nos termos do mesmo artigo;

Usando da faculdade conferida pelo n.º 3.º do artigo 109.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo o seguinte:

Artigo 1.º É aberto no Ministério das Finanças, a favor do Ministério da Marinha, um crédito especial da quantia de 9.033\$60, destinado a inscrever na rubrica «Dependências», constante do n.º 2) «Pessoal assalariado» do artigo 112.º «Remunerações certas ao pessoal em exercício», capítulo 4.º «Superintendência dos Serviços da Armada — Direcção dos Serviços do Material de Guerra e Tiro Naval», do orçamento do segundo dos

mencionados Ministérios para o actual ano económico, o seguinte:

1 operário de salário máximo:

Vencimento . . . . .	8.750\$40
Diuturnidade. . . . .	283\$20
	<hr/>
	9.033\$60

Art. 2.º É anulada a quantia de 9.033\$60 na verba de 47.842\$60 inscrita no n.º 1) «Pessoal dos quadros aprovados por lei» do artigo 195.º «Remunerações certas ao pessoal em exercício», capítulo 6.º «Direcção Geral da Marinha — Conselho Administrativo», do mesmo orçamento.

Este crédito foi registado na Direcção Geral da Contabilidade Pública e a minuta do presente decreto foi examinada e visada pelo Tribunal de Contas, como preceitua o § único do artigo 36.º do decreto n.º 18:381, de 24 de Maio de 1930.

Publique-se e cumpra-se como nêle se contém.

Paços do Governo da República, 15 de Maio de 1940. — ANTÓNIO OSCAR DE FRAGOSO CARMONA — *António de Oliveira Salazar* — *Mário Pais de Sousa* — *Manuel Rodrigues Júnior* — *Manuel Ortins de Bettencourt* — *Duarte Pacheco* — *Francisco José Vieira Machado* — *António Faria Carneiro Pacheco* — *João Pinto da Costa Leite* — *Rafael da Silva Neves Duque*.

#### Decreto n.º 30:438

Com fundamento nas disposições do § 1.º do artigo 17.º do decreto n.º 16:670, de 27 de Março de 1929, e nas do artigo 37.º do decreto n.º 18:381, de 24 de Maio de 1930;

Usando da faculdade conferida pelo n.º 3.º do artigo 109.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo o seguinte:

Artigo único. É transferida a quantia de 800.000\$ da verba de 31:289.352\$ inscrita no orçamento do Ministério da Marinha para o actual ano económico no capítulo 4.º «Superintendência dos Serviços da Armada — Corpo de marinheiros da armada», artigo 45.º «Remunerações certas ao pessoal em exercício», n.º 1) «Pessoal dos quadros aprovados por lei», a fim de ser reforçada com igual quantia a verba de 500.000\$ inscrita no n.º 3) «Subsídio de embarque a sargentos e gratificação de embarque a praças, aumentos de prés, etc.», do artigo 47.º «Outras despesas com o pessoal», dos mesmos capítulo e orçamento.

Este decreto foi registado na Direcção Geral da Contabilidade Pública, nos termos da parte final do artigo 37.º do decreto n.º 18:381, de 24 de Maio de 1930.

Publique-se e cumpra-se como nêle se contém.

Paços do Governo da República, 15 de Maio de 1940. — ANTÓNIO OSCAR DE FRAGOSO CARMONA — *António de Oliveira Salazar* — *Manuel Ortins de Bettencourt*.

### MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS

#### Direcção Geral dos Negócios Económicos e Consulares

#### Decreto-lei n.º 30:439

Usando da faculdade conferida pela 2.ª parte do n.º 2.º do artigo 109.º da Constituição, o Governo decreta e eu promulgo, para valer como lei, o seguinte:

Artigo 1.º São alteradas como segue as taxas estabelecidas nos n.ºs 68.º e 69.º do artigo 1.º da tabela de